



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
SINFRA – SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/2020.**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2018 CELEBRADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME, OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO, ASSIM COMO, SUAS RESPECTIVA CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Reitor, Prof. JOSEALDO TONHOLO, nomeado(a) pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no *DOU* de 17 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1121401, RG n. 16.554.981 – IIRGD/SP e CPF n. 163.923.988-05, e do outro lado, empresa DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.803.820/0001-72, sediado(a) na Rua São Miguel, 923 – Casa 02, Amaro Branco, CEP 53.120-175, em Olinda/PE, neste ato representada pelo Sra. PRISCILA JACINTO DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6916177, expedida pela(o) SDS/PE e CPF nº 055.729.424-05, doravante denominada CONTRATADA, na forma constante no processo original do contrato nº 23065.007776/2017-58, vêm ADITAR o Contrato de referência nº 01/2018, assinado em 01 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação subsequente, no que couber e mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação de preços previsto na IN nº 02/08 e na Cláusula Sexta do referido CONTRATO, o qual será publicado para fins de registros, no TA nº 21/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020 – DO SINDICATO DO COMÉRCIO HOTELEIRO**– O Contrato retro mencionado fica com seu valor alterado de R\$ 3.576.262,56 (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), para **R\$ 3.642.916,32 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)** em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 do Sindicato do Comércio Hoteleiro, passando o valor mensal de R\$ 298.021,88 (duzentos e noventa e oito mil, vinte e um reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 303.576,36 (trezentos e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)**. Com efeitos financeiros a partir de 01/11/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020 – SINDLIMP** – O valor anual do contrato passará de R\$ 3.642.916,32 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 3.697.750,59 (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)** em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2020 do Sindicato de Limpeza e Conservação, passando seu valor mensal de R\$ 303.576,36 (trezentos e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 308.145,90 (trezentos e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**. Com efeitos financeiros a partir de 01/01/2020.

**CLÁUSULA QUARTA – Alteração decorrente do reajuste do Salário Mínimo** - O valor anual do contrato passará de R\$ 3.697.750,59 (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) para **R\$ 3.700.082,40 (três milhões, setecentos mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos)** em decorrência de reajuste do Salário Mínimo Nacional que impacta diretamente no valor da Insalubridade, passando seu valor mensal de R\$ 308.145,90 (trezentos e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos) para **R\$ 308.340,20 (trezentos e oito mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos)**. Com seu efeito financeiro a partir de 01/02/2020.

Cálculos efetuados com o total de **83 postos de trabalho**.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
SINFRA – SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem, justas e acordadas, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito jurídico a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Maceió /AL, 29 de maio de 2020.

JOSEALDO TONHOLO  
REITOR / UFAL  
CONTRATANTE

DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME  
CONTRATADA

Josealdo Tonholo  
Reitor - UFAL